



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano \$40\$	Semestre 180\$
A 1.ª série . . .	30\$	» 45\$
A 2.ª série . . .	30\$	» 45\$
A 3.ª série . . .	30\$	» 45\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 5:713— Dota com mais uma secção o quadro da Câmara Municipal de Gouveia, na qual serão tratados todos os serviços que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Portaria n.º 5:714— Fixa as datas em que devem ser submetidas à apreciação, para julgamento, as contas das gerências dos corpos administrativos.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 5:715— Determina que os magistrados judiciais e do Ministério Público a quem, pelo Conselho Superior Judiciário, tiver sido ou fôr mandado contar o tempo em que tiverem estado na situação de adidos, ocupem na lista de antiguidades, dentro da respectiva magistratura, o lugar na classe ou categoria que lhes competiria se houvessem permanecido na efectividade do serviço.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 5:716— Autoriza os departamentos marítimos e capitánias dos portos a inscreverem como telegrafistas nos navios da marinha mercante os indivíduos munidos de cartas de telegrafistas, provisórias e por viagem, passadas pela Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 16:115— Extingue a Escola de Carpintaria e Serralharia de João Pessanha, de Mirandela.

Ministério das Colónias:

Declaração de dever ser publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias o decreto n.º 14:419.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 5:717— Dá o nome de Emília Palma à escola de ensino primário elementar do lugar de Amoreiras-Gare, freguesia de S. Martinho, concelho de Odemira.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 5:713

Sendo de absoluta necessidade, como ponderou o governador civil do distrito da Guarda, a criação de um novo organismo que, fazendo parte da Câmara Municipal do concelho de Gouveia, seja destinado exclusivamente a tratar assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, que o quadro da citada Câmara seja dotado com mais uma secção, que será chefiada pelo amanuense da extinta Administração do concelho, e na qual serão tratados todos os serviços que à referida Administração pertenciam.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1928.—O Ministro do Interior, *João Vicente de Freitas*.

Portaria n.º 5:714

Sendo de toda a conveniência fixar as datas em que devem ser submetidas à apreciação, para julgamento, as contas das gerências dos corpos administrativos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que sejam submetidas à apreciação, para julgamento, das entidades indicadas no decreto n.º 15:434, de 30 de Abril de 1928, até 31 de Dezembro próximo futuro, as contas da gerência dos corpos administrativos do semestre decorrido de Janeiro a Junho, e as dos anos económicos futuros até 31 de Outubro, ou seja até o fim do quarto mês, a contar do encerramento das contas.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1928.—O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.